



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** MARIA REGINA PATRÍCIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

### Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Deodápolis - MS, 27 de abril 2018.

## PODER EXECUTIVO

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO 037/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2017.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e CÂMARA & TREVISAN  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quinta que trata da vigência e da Cláusula Segunda que trata do valor do Contrato nº037/2017, parte integrante do Processo administrativo nº 064/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, a contratação de Sociedade de Advogados de notória especialização na área de direito público, para prestação de serviços de consultoria jurídica, para as diversas Secretarias e Departamentos do Município, que envolvem assuntos coletivos, difusos e área pública (administrativos, constitucionais, tributários), que se diferenciem da complexidade cotidiana da procuradoria jurídica, incluindo consultoria da regulamentação e atuação no órgão de controle interno, envolvendo ainda, a representação e atuação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunais Regionais, Tribunais Superiores e STF.

**DO VALOR:** O valor mensal ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços descritos será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**DA VIGENCIA:** O prazo de vigência desta contratação será 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, c/c o art. 57, II, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 037/2017.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Rafael Ricardo Trevisan - Pela Contratada

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 242/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre Nomeação da SRª CAMILA PIERETTE DO AMARAL MARQUES e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º - NOMEAR a SRª CAMILA PIERETTE DO AMARAL MARQUES**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CONTROLADOR, Símbolo DAS-2**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO – GABIP**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

**ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação**, e produzindo seus efeitos legais a partir de (21/05/2018) 21 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Maio de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao **Processo Licitatório nº 051/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição Futura de Baterias Automotivas, Óleo Lubrificantes, Graxa, Fluido de Freio e Aditivos para Radiador para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município, em favor da Empresa: **MECÂNICA DIESEL GONÇALVES LTDA – ME**, nos itens de 01 a 23, com o valor total de **R\$ 90.609,20 (Noventa mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos)**.

**Deodápolis – MS, 17 de maio de 2018.**

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira Oficial

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 051/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição Futura de Baterias Automotivas, Óleo Lubrificantes, Graxa, Fluido de Freio e Aditivos para Radiador para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município.**

Deodápolis - MS, 17 de maio de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2018****PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa LETY OBRAS LTDA EPP**

**OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em parte da Avenida Norvina Fernandes de Alencar, das ruas Quino Falcetti e Sakiko Nakama Yamada e Drenagem de Águas Pluviais em faixa de Servidão, parte das ruas Sakiko Nakama Yamada e Quino Falcetti, no distrito de Lagoa Bonita com recursos da União Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa, Contrato de Repasse nº 784345/2013, Processo nº 2629.1004443-85/2013 e contrapartida do município.**

**VALOR: O valor total dos produtos licitados é R\$ 658.188,62 (seiscentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

**PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 15 de maio de 2019. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 – Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 – Departamento de Infraestrutura, 15.782.0006 – Transporte Rodoviário, 1.012 – Obras de Pavimentação e Drenagem Asfáltica, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Marcos Antonio da Silva****FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 16 de maio de 2018.

**DECRETO Nº31/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.**

**“Aprova o Loteamento denominado “Jardim Amora Branca”, e dispõe sobre a caução de lotes para garantia da execução das obras de infraestrutura básica e dá outras providências”.**

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da Lei n. 6.766/79.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia hipotecária para execução das obras de infraestrutura básica do parcelamento do solo denominado “Jardim Amora Branca”, com área total de 178.005,21 m² conforme segue:

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº 01**, permanecerão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não forem finalizados os serviços de legalização, topografia, Projetos e Documentação (Legislação) Cartórios, Alvará da Prefeitura Municipal e abertura de ruas;

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 da Quadra nº 07**, permanecerão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não for finalizada a execução das obras de infraestrutura compreendendo a rede de energia elétrica (ENERGISA), arborização e marcação dos lotes;

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra nº 06**, permanecerão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não forem finalizadas as obras de infraestrutura da rede de galerias de águas pluviais;

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 da Quadra nº 08**, permanecerão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não for finalizada as obras de infraestrutura da rede de água potável (SANESUL);

- **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra nº 04, e lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra nº 05**, permanecendo caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Deodápolis, enquanto não forem finalizadas as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas de todo o loteamento.

**Art. 2º** - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Deodápolis/MS, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a comprovação da conclusão da infraestrutura.

**Art. 3º** - Caso as obras não sejam concluídas nos prazos previamente estipulados, além dos lotes caucionados como garantia do cumprimento das obras de infraestrutura passarem a ser de propriedade do Município, os proprietários deverão arcar com os custos remanescentes para a finalização das obras, acrescido de multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos que ficarem incompletos.

§1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias poderão ir sendo liberadas gradualmente de acordo com a execução das obras descritas no art. 1º, desde que devidamente atestada à sua(s) conclusão pelo responsável técnico do Município.

**Art. 4º** - Cópia do presente Decreto será remetida ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis, em conjunto com o Termo de Cauçionamento dos lotes com firma reconhecida pelos loteadores, para ao competente registro de caucionamento tratado no presente Decreto nas matrículas dos referidos lotes indicados no art. 1º.

**Art. 5º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem para o dia 14/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 17 de maio de 2018.

**Valdir Luiz Sartor****Prefeito Municipal**